



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 199/91

Sala das Sessões 29/10/91.

~~PRÉSIDENTE~~

Considerando que, na Rua 15 de Novembro, entre os números 1522 e 1550, está instalado um "lava-rápido", cujo escoamento de águas servidas, juntamente com óleo, graxa e demais detritos desse tipo de serviço, se faz diretamente para a Rua Coronel Franco, via as galerias de águas pluviais das residências sitas nos nºs 1373 e 1349 desta última rua;

Considerando que estiveram no local e constataram pessoalmente tal irregularidade o Senhor Ademir Alves Lindo, prefeito em exercício, em 19.10 próximo passado, o pessoal de fiscalização de obras da Prefeitura, e o Senhor João Alex Baldovinotti, superintendente do SAEP, em 26.10 p.p.;

Considerando que o uso indevido dessas galerias é prejudicial, visto que há evidentes riscos de as mesmas serem entupidadas pelo material fluente, sujeitando portanto, os proprietários dos imóveis citados da Rua Coronel Franco a iminentes prejuízos materiais;

Considerando que tal situação se agrava pelo pouco desnível da Rua Coronel Franco no trecho em questão, o que acarreta permanente empoçamento dessas águas servidas e detritos defronte as residências, cujos veículos, transitando sobre as poças, fatalmente levam para dentro de casa essa sujeira impregnada nos pneus;

Considerando que esse fato atenta contra a imagem da cidade no tocante à limpeza pública, visto que esse trecho da Rua Coronel Franco já começa a assumir mau aspecto não só pela estagnação desse material fluente, mas também pelas manchas de óleo que já aparecem no calçamento;

Considerando que a estagnação desse material também compromete todo um trabalho que vem se fazendo há já bom tempo contra focos de mosquitos transmissores de doenças diversas;



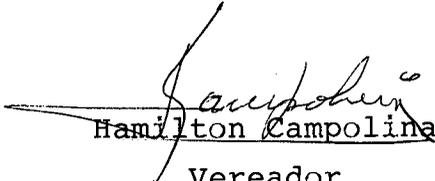
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tels. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Nestes termos, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, sejam adotadas severas medidas para sanar tal irregularidade, pois os proprietários dos imóveis da Rua Coronel Franco não construíram citadas galerias para uso comercial do dito estabelecimento e tampouco estão obrigados a conviver diariamente com tal imundície diante de suas casas.

Sala das Sessões, 29 de Outubro de 1991.


Hamilton Campolina

Vereador